



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Cachoeirinha, instituída pela Portaria nº 10/2017, torna público que, se acha aberta licitação, conforme especificado abaixo, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, tudo de acordo com as normas estabelecidas da seguinte forma:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	04/2017
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA	28/07/2017
HORÁRIO	10:00hs
ENDEREÇO	Rua Alexandre Protásio, 64 - Centro Cachoeirinha/PE
TELEFONE	(81) 3742-1166/37421199
E-MAIL	cmvcachoeirinha_pe@hotmail.com
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para reforma do Prédio da Câmara de Vereadores de Cachoeirinha-PE, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) e demais condições desta Tomada de Preços.

2.0 DOS ANEXOS DESTES EDITAL:

2.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II** DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO III** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO V** DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- ANEXO VI** PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.



3.0 DA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para **consulta e retirada** das **8:00 às 13:00h** de **segunda à sexta-feira** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Alexandre Protásio, 64, Centro, Cachoeirinha/PE.

a) Para a retirada no endereço acima citado, deverá o requisitante estar de posse de mídia em CD/DVD ou pen-driver.

3.2 Poderá ainda ser solicitado o presente instrumento através do e-mail: cmvcachoeirinha_pe@hotmail.com

3.3 Quando da aquisição do Edital é obrigatório o preenchimento e entrega ou envio à CPL do Protocolo de Recebimento do Edital constante no ANEXO VI, que deverá conter os seguintes dados da empresa interessada:

- a) Razão Social;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Endereço completo;
- d) Fone / Fax / E-mail;
- e) Nome e assinatura do representante da empresa;
- f) Assinatura do recebedor.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

4.2 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.3 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados devidamente cadastrados na CÂMARA DE CACHOEIRINHA, ou que atendam a todas às exigências, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante apresentação de toda documentação exigida para **CADASTRAMENTO**, deste Edital, conforme o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 22 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

5.2 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem às disposições deste Edital, e dos seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente.



Câmara Municipal de Cachoeirinha
Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - RN

Fls. Nº 014

5.3 - Será vedada a participação na licitação de empresas:

5.3.1 Empresas:

- 5.3.1.1** - Em consórcio;
- 5.3.1.2** - Sob processo de recuperação judicial;
- 5.3.1.3** - Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;
- 5.3.1.4** - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 5.3.1.5** - *Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;*

5.3.2 - *Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas estas propostas.*

5.3.3 *Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que detenham diretores, acionistas, ou representantes legais ou técnicos comuns, e aqueles que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;*

5.4 *O licitante poderá, a seu critério, não se fazer presente ao certame, admitindo-se encaminhamento por via postal dos envelopes, devendo os mesmos serem devidamente lacrados, identificados e endereçados como disciplinado no presente Edital. Neste caso a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea, não se responsabilizando a Comissão de Licitação pelo atraso ou desvio de qualquer envelope, se ocorrer o eventual recebimento após o prazo estipulado, os envelopes serão devolvidos devidamente lacrados.*

5.5 DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

5.5.1 Cada licitante apresentar-se-á com **apenas 01 (um) representante legal** que será o único a intervir em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5.2 Quando da entrega dos envelopes (**Documentos de Habilitação – Envelope nº01 e Proposta de Preços – Envelope nº02**), o representante legal da licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento hábil, conforme segue:

a) Comprovante de capacidade de representação:

- a.1) No caso de sócio ou titular da empresa, apresentar documento de representação estatutária ou Contrato Social da empresa;
- a.2) Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, contendo a indicação dos poderes do mandante para outorga;
- a.3) Cópia de documentos de identificação com foto do representante legal (Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal) e CPF



- 5.5.3 A documentação de credenciamento supracitada deverá ser apresentada à parte, ou seja, fora do Envelope nº01 que contém os Documentos de Habilitação da licitante;
- 5.5.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará em não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório;
- 5.5.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, respeitado o momento procedimental adequado;
- 5.5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.- DO REGISTRO CADASTRAL

6.1. Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral a empresa deverá comparecer à Câmara de CACHOEIRINHA através do seu representante legal ou procurador formalmente designado para tal fim.

6.2. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara de CACHOEIRINHA exclusivo para a presente licitação, realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, compostos dos seguintes itens:

a) **PERSONALIDADE JURÍDICA**

personalidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver.
- III - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- IV - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- V - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- VI - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

b) **REGULARIDADE FISCAL**

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal, atualizado;
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará);
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PE

Fls. Nº 014

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) - (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa); Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

VI - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), - CRF;

IX – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

Na Fase de Habilitação em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

- a)** A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,
- b)** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- c)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, a comprovação será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) não inferiores a 1,0;

Os índices supra-citados serão obtidos através das seguintes fórmulas:

$$\text{GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{R.L.P.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{E.L.P.}}$$

$$\text{CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II Para cumprimento do disposto no item anterior, anexo ao balanço e as demonstrações contábeis, deverá acompanhar um demonstrativo dos cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, **comprovado através do Certificado de Regularidade Profissional expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo verificada a autenticidade pela CPL através do site do CRC.**



III - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**.

6.3. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

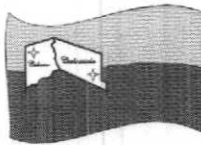
6.5. Os documentos que compõem o Certificado de Registro Cadastral, ficarão a disposição dos licitantes para que tenham vistas aos autos do processo.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

- 7.1 A impugnação perante o MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE, por licitantes ou por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.
- 7.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.3 Quando da impugnação dos termos do presente Edital, por empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) No caso de sócio ou titular da empresa, apresentar documento de representação estatutária ou Contrato Social da empresa;
 - b) Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para praticar tal ato;
 - c) Documentos de identificação com foto do representante legal (Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal) e CPF.
- 7.4 Em se tratando de impugnação por terceiros, deverá ser apresentado documento de identificação com foto do mesmo (Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal) e CPF.
- 7.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como solicitação de esclarecimentos e quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontrados deverão ser encaminhadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, em até **02 (dois) dias** antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua Alexandre Protásio, 64, Centro, Cachoeirinha/PE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE

Casa Vereador Cícero Cintra

CEP: 55.380-000

Fone: (81) 37421199

E-mail: cmvcachoeirinha_pe@hotmail.com

8.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 8.1 O regime de execução admitido para esta licitação é o de **empreitada por preço unitário**.

9.0 DO CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- 9.1 As licitantes deverão comprovar a existência de capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% do valor da contratação, nos termos do Artigo 31 da Lei 8.666/1993.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste Edital, são provenientes de recursos do Governo Municipal, constantes no Orçamento Geral do Município, através da Secretaria de Obras, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO:

01.031.0101.1001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
449051000000 0258 OBRAS E INSTALACOES

11.0 DOS PRAZOS:

11.1 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

11.2 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

11.3 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

12.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1 Exclusivamente no dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para a **HABILITAÇÃO** (documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal) e a **PROPOSTA DE PREÇO**, e



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PR

Fls. Nº 019

conclusão da operação de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento poderá ser aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

- 10.2 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº01)** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)** deverão ser apresentados em 02(dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.), bem como conter em cada envelope as seguintes informações, respectivamente:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 04/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

LICITANTE: (razão social / CNPJ / Endereço / E-mail)

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 04/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

LICITANTE: (razão social / CNPJ / Endereço / E-mail)

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01:

- 11.1 Na sessão de abertura, que se realizará no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, a LICITANTE será representada diretamente por diretor, sócio ou pessoa habilitada por meio de instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida;
- 11.2 No caso de procuração, os instrumentos de representação deverão mencionar, expressamente, o estabelecimento de amplos poderes, inclusive para interpor ou desistir de recursos, além da identificação clara do subscritor, com firma reconhecida em cartório competente, devendo ser apresentada em via original ou cópia autenticada;
- 11.3 Quando da entrega dos envelopes (**Documentos de Habilitação – Envelope nº 01; e Proposta de Preço – Envelope nº02**), o representante legal da licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, documento hábil, que comprove a capacidade de representação, em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital.
- 11.4 Cada licitante apresentar-se-á com **apenas 01 (um) representante legal** que será o único a intervir em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.5 A qualquer tempo o representante poderá sanar as falhas de credenciamento e se habilitar para representar o licitante com amplos poderes, podendo inclusive ser substituído Por outro devidamente credenciado.
- 11.6 Além dos documentos de credenciamento, o envelope nº01 deverá conter, sob pena de **INABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:



11.7 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.8 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social** em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.9 DOCUMENTOS PARA REGULARIDADE FISCAL:

11.10 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1 Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - b.2 Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM ou outro equivalente**);
 - b.3 Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens b.1 e b.2 acima;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme se segue:



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
da Cachoeirinha - PE

Fls. Nº 021

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- d) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:
- 1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
 - 2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- e) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.13.2 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, expedida no máximo há **90 (noventa) dias** da data fixada para recebimento das propostas.

11.13.3 COMPROVAÇÃO DE CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, NÃO INFERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (§ 2º E 3º DO ART. 31 DA LEI 8.666/1993).

11.14 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.14.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.
- b) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ser visitadas pelo CREA/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;
- c) **Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes**



Câmara Municipal de Cachoeirinha
Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PR

Fls. Nº 022

- c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
 - c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.11 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato.
- a) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 11.12 Todas as certidões obtidas via internet a partir dos sites oficiais, estão condicionadas a verificação de suas respectivas autenticidades nos respectivos sites oficiais.

11.13 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.13.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do **último exercício social da empresa** exigíveis e apresentados notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade, além de conter os **Termos de Abertura e de Encerramento do livro "Diário"**, para comprovar a boa situação financeira da empresa, **ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0(um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PR

Fis. Nº 023

infringentes.

11.14.2 Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de **Atestado de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrado(s) no **CREA** da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação;

- a) Quando o responsável técnico for o dirigente e/ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, e/ou de Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante.

11.14.3 Comprovação de aptidão da empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na data prevista para a realização do certame, detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove (em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

11.15 - Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de profissional (is) de nível superior reconhecidos pelo CREA no que concerne ao setor de Engenharia Ambiental, para acompanhamento das responsabilidades ambientais resultantes do referido serviço.

11.16 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.16.1 Para a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (inserida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011)-**CNDT**.



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal

de Cachoeirinha - PR

Fls. Nº 024

- b) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO II**, deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99).

11.17 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

11.17.1 - Declaração expressa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** deste Edital.

11.17.2 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

11.17.2 - Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços, emitida em papel timbrado da licitante, preenchida e devidamente assinada, comprovando que o responsável técnico detém conhecimento acerca do local da edificação dos serviços, conforme **Anexo V**, deste Edital.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO:

- 12.1 Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital.
- 12.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação através de cópia produzida via fac-símile.
- 12.2.2 – A Comissão Permanente de Licitações, poderá autenticar os documentos das licitantes durante o período de cadastramento e até as 13:00 horas do dia anterior ao dia do julgamento.
- 12.3 Somente serão aceitas cópias legíveis.
- 12.4 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.5 Todos os documentos expedidos pela empresa licitante serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.
- 12.6 É facultado a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente nos envelopes 01 e 02, respectivamente, documentos de habilitação e proposta de preço.
- 12.7 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos neste Edital.
- 12.8 **Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:**



- a) Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da licitante, e/ou alteração(ões) destes;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS;)

13.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

- 13.1 Sob **pena de imediata desclassificação**, os licitantes deverão apresentar no envelope nº 02 a **Proposta Comercial, Planilha de Orçamento dos Serviços, Cronograma físico-financeiro**, conforme modelos constantes nos **ANEXOS** deste edital, a serem apresentadas conforme as seguintes exigências:

13.2 DA PROPOSTA COMERCIAL:

- a) A proposta de preços deverá ser apresenta em papel timbrado da licitante, em **01 (uma) via**, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, e rubricadas todas as suas folhas, fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como indicar o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho para posterior pagamento;
- b) Conter em moeda nacional vigente, o **VALOR GLOBAL** para os serviços objeto deste Edital, valor este que deverá ser expresso em **algarismo** e por **extenso**, na moeda corrente nacional, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o valor por extenso sobre o numérico, apresentados de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da documentação e propostas. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de 60 (sessenta) dias;
- d) Indicar também o prazo de execução dos serviços;
- e) A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Não será levada em consideração a apresentação de propostas alternativas.

- 13.3 Dentre as exigências retro mencionadas, as propostas a serem apresentadas devem ser acompanhadas da Planilha de Orçamento Base, devendo obedecer também ao que se segue:

- a) A planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ser apresentada com todos os campos devidamente preenchidos, como itens, quantitativos,



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PR

Fls. nº 026

unidades, valores unitários/totais, sendo para todos os itens solicitados contando os subtotais e o valor global, ser assinada pelo **representante legal** e pelo **responsável técnico** da licitante, contendo carimbo e/ou ser indicado de forma clara o **nome, título e registro no CREA** do responsável técnico;

- b) A Planilha de Orçamento Base deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na Planilha de Orçamento Base da Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE, parte constante do **Projeto Básico** fornecido conjuntamente com este Instrumento, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata **DESCCLASSIFICAÇÃO**, onde caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitários e global para a execução dos serviços;

13.3.1 Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Concorrência.

13.4 DA PLANILHA DE ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) A Planilha de Orçamento dos Serviços deverá ser apresentada em conformidade com as **Planilhas de Orçamento Base**, constante no **ANEXO I** deste Edital, deverá ser preenchida com os preços unitários, para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, deverá constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66e Resolução nº218/73 – (CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Nos preços propostos, deverão estar inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega ao Município, nos termos previstos neste Edital;
- c) Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens de serviços não poderão, sob hipótese nenhuma, serem alterados pela licitante, bem como é obrigatória a apresentação de preços para todos os itens que compõem a Planilha de Orçamento dos Serviços, **sob pena de desclassificação**;
- c.1) É obrigatória a cotação dos preços para todos os itens que compõem a Planilha de Orçamento dos Serviços, sendo desclassificada automaticamente a que não tiver cotação para todos eles;

13.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade por igual prazo.

13.6 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação:



- a) A falta de data ou assinatura na proposta, assim como na Planilha de Orçamento de Serviços poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura do envelope nº02 – Propostas, e com poderes para esse fim;
- 13.7 Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitante.

14.0 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01:

- 14.1 O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão abertos e apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outra data por ela estipulada.
- 14.2 Ocorrendo à inabilitação de todos os licitantes poderá a Comissão de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3 Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e, poderá na mesma sessão, promover a abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços.
- 14.4 Em caso de recurso, e após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, a Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s) a data designada para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços.
- 14.5 Os licitantes, após a fase de habilitação não poderão desistir da proposta de preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 36º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

15.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- 15.1 O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI);
- 15.2 São considerados como **limites máximos** para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e Global, constantes na Planilha de Orçamento Base, no **Anexo I** deste Edital, elaborada pela Secretaria de Planejamento deste Município.
- 15.3 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitário ou Global superiores aos seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Orçamento Base no **Anexo I** que integra este edital.
- 15.3.1 Serão desclassificadas as proposta que não apresentarem **composição de preços unitários para cada item ofertado**.



- 15.4 A análise e julgamento das propostas observarão o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas neste Edital, e será procedido de acordo com o tipo da licitação – **MENOR PREÇO**.

15.4.1O valor global máximo admitido para os serviços é **R\$ 155.363,41 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)** este obtido com base na Planilha Orçamentária, anexa a este documento, cuja fonte de referencia fora a Tabela, constante no **Projeto Básico – Anexo I** deste Edital, sendo **DESCCLASSIFICADA** a proposta que ultrapassar este limite;

15.4.2 Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **MENOR DOS SEGUINTE VALORES**:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global orçado pelo Município de Cachoeirinha-PE, ou
- b) Valor Global orçado pelo Município de Cachoeirinha-PE.

- 15.5 Após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **GLOBAL**.
- 15.6 Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em data previamente divulgada ou na mesma sessão, na presença da Comissão de Licitação e dos licitantes interessados, nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- 15.7 Dos licitantes classificados, na forma do **subitem 15.4.1**, cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do **subitem 15.4.2**, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de **garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta, independentemente da garantia exigida no **subitem 7.1**, deste Edital.
- 15.8 Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas poderá a Comissão de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme Art. 48, § 3º. da Lei 8.666/93;

16.0 DA GARANTIA DA PROPOSTA:

16.1 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput. e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

16.2 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 155.363,41 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**.

16.3 – A garantia referida no subitem 9.4.3 deste Edital Deverá ser feita até



o terceiro dia útil anterior ao julgamento desta Tomada de Preços, e ter seu respectivo documento em sua forma original ou cópia autenticada em cartório, apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação.

16.4 – Caso a opção da garantia seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo a Câmara Municipal de Cachoeirinha, com depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

16.5 - A garantia será devidamente restituída às licitantes, após o término do processo licitatório.

16.6 – Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal competente, atestando sua autenticidade, validade e valor do mercado.

17.0 DOS RECURSOS:

- 17.1 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da respectiva ciência, nos termos do inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 17.2 Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.
- 17.3 O recurso será dirigido à Procuradoria Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informado devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

- 18.1 Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela comissão de licitação será submetido à deliberação da autoridade superior, para adjudicação e homologação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

19.0 DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 19.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:
- a) Caução em dinheiro ou título da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal

da Cachoeirinha - PR

Fls. nº 030

do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Lei nº 11.079 de 2004).

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

- 19.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do Contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor da Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

20.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 20.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Projeto Básico, Planilha de Orçamento Base e Cronograma Físico-Financeiro, constante no **ANEXO I** deste Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 20.3 A Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de Contrato.
- 20.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 20.5 Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 21.1 Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre a Câmara de Cachoeirinha-PE e a licitante declarada vencedora do certame, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Cachoeirinha -PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual;
- 20.2 Quando o adjudicatário não assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, fica facultado a Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.883/93;



- 20.3 A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a adjudicatária às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 20.4 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral do respectivo Contrato.

21.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais e do Projeto Básico;
- b) Atrasos não justificados na execução dos serviços;
- c) Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE;
- d) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- e) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade;
- g) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a Câmara Municipal de Cachoeirinha -PE poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- h) A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do Contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior;
- i) A Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2º do art. 79 da referida Lei;
- j) Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA;
- k) Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderão a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do Contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.

21.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

21.3 Nos casos de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA e em que exista o risco de interrupção dos serviços, poderá a Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE, após autorização expressa da Autoridade Competente:



- a) Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do Contrato e necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inciso V da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;
- c) Reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 22.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

23.0 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 23.1 O pagamento deverá ser realizado em 12 parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;
- 23.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 23.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Contrato de Repasse concedente dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal;
- 23.4 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 23.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

24.0 DAS PENALIDADES:

- 24.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa, conforme previsto neste edital;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal

de Cachoeirinha - PR

Fls. Nº 033

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) Rescisão contratual, com multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 24.2 Pelo descumprimento das cláusulas de serviços ficam estabelecidas as seguintes penalidades:
- a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20(vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços;
 - c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pela inexecução parcial do reajuste;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;
- 24.3 As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não excluiu as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 24.4 A aplicação das multas será da competência da Secretaria de Obras e Urbanismo.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1 Reserva-se a Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 25.2 Os casos omissos neste Edital e nos respectivos anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se baseará nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 25.3 Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até **02 (dois) dias consecutivos** anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Não serão atendidas solicitações verbais;
- 25.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;
- 25.5 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e apresentação de documentos e outros elementos relativos ao presente Edital.
- 25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos somente se



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal

de Cachoeirinha - PB

Flo. Nº 034

iniciam e vencem em dia de expediente na Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE.

- 25.7 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município e/ou a terceiros na prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Cachoeirinha, 12 de julho de 2017.

Rosemilda Maria Dos Santos Almeida
Presidente Da Comissão

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

(Parte integrante e inseparável da TOMADA DE PREÇOS 01/2017)



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PR

Fls. Nº 035



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º.
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE
Att: Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal

Cachoeirinha - PR

Fls. Nº 036

....., INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF-MF Nº
....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.
27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE
27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ ()

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

(LOCAL E DATA)

(NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE
Att: Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

.....(Nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PR

Fls. nº 037

penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE

(Parte integrante e inseparável da TOMADA DE PREÇOS 01/2017)

Minuta de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de CACHOEIRINHA/PE e a empresa

Contrato de Prestação de serviços parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.366/0001-95, situado à Avenida Getúlio Vargas, Centro, Cachoeirinha/PE, neste ato representada pelo seu atual Prefeito, o Sr. Matheus Emídio de Barros Calado, residente e domiciliado a _____ portador da cédula de identidade Nº _____ e CPF Nº _____, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, (qualificação do representante), portador(a) da Cédula de _____



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PR

Fls. nº 038

Identidade nº _____ (órgão emissor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, nos termos da Tomada de Preços 01/2017, do tipo "menor preço global", e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa de engenharia, para reforma do Prédio da Câmara de Vereadores de Cachoeirinha-PE.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

- 2.1 Os preços unitários correspondentes a cada serviço Contratado são os constantes da Planilha de Orçamento dos Serviços e da proposta de preço apresentadas pela CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, neles incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.2 O valor global deste Contrato é de R\$ (.....).

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 O pagamento será realizado de acordo com a apresentação dos boletins de medição da obra, em até ____ (____) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;
- 3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 3.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.6 A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Boletim de Medição, conteúdos os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo técnico da CONTRATANTE, Cópias da folha de pagamento e seus respectivos recolhimentos.



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PE

Fls. nº 039

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

- 8.1 Os serviços deste Contrato terão prazo de ____ (____) _____, contanto a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 Procederá a Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE vistoria através de sua fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do término das obras e serviços, quando então, de acordo com o resultado positivo e satisfatório, operar-se-á a aceitação final do objeto contratual.
- 5.2 Caso os serviços apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas;
- 5.3 Os serviços serão definitivamente recebidos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias;
- 5.4 A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste Contrato, são provenientes de recursos do Governo Municipal, constantes no Orçamento Geral do Município, através da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO:

01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
449051000000 0258 OBRAS E INSTALACOES

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA entregará a Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE, no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de assinatura deste Contrato, comprovante de garantia no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.
- 7.2 A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 7.3 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento.



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PR

Fls. Nº 040

7.4 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.4.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade Título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Lei 8.nº11.079 de 2004).

7.5 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando a Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

7.6 Havendo garantia, ou seu saldo, ao final do Contrato, será liberada ou restituída após a execução deste ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos integrantes deste ajuste.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante **CONTRATADA**:

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- a) Prestar o serviço objeto deste Contrato de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Contrato, bem como bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos;
- d) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
 - 1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;
- f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal

Cachoeirinha - PR

Fls. Nº 041

- g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
- h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:
 - 1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;
 - 2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
 - 3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;
 - 4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;
 - 5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;
 - 6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.
- i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;
- j) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 São obrigações e responsabilidades da licitante **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Contrato, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PR

Fis. Nº 042

- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa, conforme previsto neste Edital;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Rescisão contratual, com multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

9.2 Pelo descumprimento das cláusulas de serviços ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20(vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pela inexecução parcial do reajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste.

9.3 As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

9.4 A aplicação das multas será da competência da Secretaria Solicitante.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Projeto Básico, Planilha de



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PR

Fls. nº 043

orçamento base, Cronograma físico-financeiro e Plantas Gráficas, **ANEXO I** do Edital da Tomada de Preços nº 01/2017, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3 A Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de Contrato.
- 11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 11.5 Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e do Projeto Básico, Planilha de orçamento base, Cronograma físico-financeiro e Plantas Gráficas, **ANEXO I** do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017;
- b) Atrasos não justificados na execução dos serviços;
- c) Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a Câmara de Cachoeirinha-PE;
- d) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- e) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade;

12.1.1 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, Câmara de Cachoeirinha-PE poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

12.1. A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do Contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.

12.1.3 A Câmara de Cachoeirinha-PE, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2º do art. 79 da referida Lei.

12.1.4 Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.

12.1.5 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da Contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do Contrato até o encerramento dos serviços,



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara.

CPL da Câmara Municipal

de Cachoeirinha - PR

Fis. nº 044

apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.

- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:

- 13.1 O presente Contrato somente terá validade e eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município e/ou Estado, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2 Da Publicação:

- 13.2.1 Incumbirá a Câmara de Cachoeirinha-PE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município e/ou Estado, bem como dos eventuais Termos Aditivos que forem firmados, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 14.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Contrato, com se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Tomada de Preços nº 01/2017 e todos os seus Anexos;
- b) A proposta comercial e planilha de orçamento de serviços da CONTRATADA;
- c) As especificações técnicas constantes no Projeto Básico;
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes;

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município e/ou a terceiros na prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

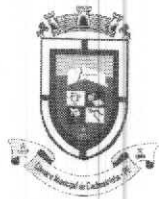
16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeirinha-PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cachoeirinha, ____ de ____ 2017.

Câmara Municipal de Cachoeirinha/PE



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

Contratante

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PR
Fls. Nº 045

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PR

Fls. nº 046

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

DECLARO para atender as exigências do Edital de licitação da Tomada de Preços n. 01/2017, tipo menor preço, para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à contratação de empresa de engenharia, para reforma do Prédio da Câmara de Vereadores de Cachoeirinha-PE, contemplando seus distritos e povoados, _____ que _____ o Profissional _____, Responsável Técnico da empresa, compareceu ao local da obra na data de _____ de _____ de 2017, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com inciso III do artigo 30 da Lei n. 8.666/93.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CIENTE:

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CPL da Câmara Municipal
de Cachoeirinha - PE

Fls. Nº 047

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Tomada de Preços nº 01/2017

OBJETO: contratação de empresa de engenharia, para reforma do Prédio da Câmara de Vereadores de Cachoeirinha-PE.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a Câmara Municipal de Cachoeirinha-PE de quaisquer responsabilidades quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Cachoeirinha-PE, de de 2017.

Razão Social e/ou Pessoa Física:

Assinatura:

OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para o email: cmvcachoeirinha_pe@hotmail.com antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02.